



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2004, DE 16/12/2004

"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: lote nº 06-A (desmembrado) com área de 267,24 m² (duzentos e sessenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) – área institucional – Vila Bela I, situado no perímetro urbano desta cidade, dentro das medidas e confrontações:

Ao Norte: lado esquerdo – com 26,20 m para área institucional

Ao Sul: lado direito – com 26,20 m para o lote nº 07 e 16

Ao Leste: frente – com 10,20 m para a rua Projetada 2^A

Ao Oeste: fundo – com 10,20 m para a área institucional

Art. 2º - A área, objeto da desafetação, mencionada no artigo antecedente, destina-se a regularização do espaço onde se encontram localizadas edificações de forma irregular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 16 de Dezembro de 2004

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS